



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 RA - III, nos termos do Padrão nº 05/2002. Processo nº 132.000.003/2018

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**, CNPJ **03.328.439/0001-36**, representado por **KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES** qualidade de Administradora Regional, C.P.F. 733.782.591-91, nomeada no D.O.D.F. nº 240 de 18.12.2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 02, lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, representada por **DILMA DE FATIMA IMACPF**, nº 607.413.841-91 e Documento de Identidade nº 2.083.142 SSP- GO, Diretora Executiva, na qualidade de Representante legal.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece às cláusulas do Termo de Referência, da Justificativa de Dispensa de Licitação, considerando a natureza específica da FUNAP e o vínculo de suas atividades com intento e sua finalidade precípua, baseada nas disposições contidas no art. 24, inciso XIII c/c art. 26 ambos na Lei nº 8.666.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a Contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, instituição especializada na recuperação social do preso, para encaminhamento de sentenciados a esta Região Administrativa com vista à prestação de serviços de manutenção, recuperação e conservação predial e de áreas públicas de Taguatinga, consoante específica a Justificativa de **Dispensa de Licitação 10932288** e **Proposta 8668006 pág. 6 a 8 e 10334964** que passam a integrar o presente Termo, bem como de acordo com a Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de execução indireta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O **valor total do contrato será de R\$ 897.582,24** (Oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), com o valor do sentenciado **Nível I – R\$ 1.540,89** (Um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), **Nível II – R\$ 1.685,64** (Um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), **Nível III – R\$ 1.859,34** (Um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). O quantitativo total máximo será de até 43 (quarenta e três) sentenciados mensal, com valor máximo mensal de **R\$ 74.798,52** (Setenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). **Permanecendo inalterados seus valores até o final de vigência do contrato.**

5.2. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

OBS.: a Cláusula Quinta deve prever não apenas o valor global do contrato, mas também o valor unitário devido a cada sentenciado

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 59105

II – Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426-8513

III – Natureza da Despesa: 339139

IV – Fonte de Recursos: 100/120

6.2 – O empenho inicial é de **R\$ 299.194,08 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e quatro reais e oito centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº 223/2018**, emitida em 28/08/2018, sob o **evento nº 400091**, na modalidade Estimativa.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10 dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Na ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar à Contratante a Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada; Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei 8.039/90) e; Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Distrito Federal.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **permitida a prorrogação a critério da CONTRATANTE e na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência de 01/09/2018 a 31/08/2019.**

Cláusula Nona – Das garantias

Por se tratar de órgão, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal e sem fins lucrativos, fica dispensada a prestação de garantia para a execução do contrato.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

- 10.1. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, bem como uniformes e equipamentos de proteção individual normalmente utilizados nos serviços, caso seja necessário;
- 10.2. Permitir o acesso às suas dependências, dos sentenciados, adotando as providências de sua alçada na execução dos serviços;
- 10.3. Designar executor do contrato, para acompanhamento e fiscalização do contrato, além de interlocução direta com a CONTRATADA;
- 10.4. Orientar os sentenciados quanto à execução das tarefas, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição;
- 10.5. Realizar, por meio das chefias imediatas, avaliação de desempenho dos sentenciados ou quando solicitado pela CONTRATADA;
- 10.6. Encaminhar à CONTRATADA, impreterivelmente até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, as folhas de ponto originais e sem rasuras dos sentenciados, devidamente assinadas e atestadas, conforme modelo disponibilizado pela Contratada;
- 10.7. Fornecer, mensalmente, os auxílios alimentação e transporte necessários ao deslocamento dos sentenciados no período, repassando a CONTRATADA para que a mesma pague aos sentenciados, e seja posteriormente ressarcida pela CONTRATANTE;
- 10.8. Determinar o horário e local da prestação de serviços;
- 10.9. Encaminhar os desligamentos à CONTRATADA até 25º (vigésimo quinto) dia do mês que anteceder o desligamento; sob pena de arcar com o pagamento adiantado de auxílio alimentação e transporte;
- 10.10. Cumprir com a CONTRATADA todos os compromissos financeiros autorizados ou assumidos em decorrência do contrato;
- 10.11. Comunicar oficialmente e imediatamente a CONTRATADA quando o sentenciado for recolhido, entrar em licença médica ou ainda faltar por 03 (três) dias consecutivos;
- 10.12. Manter os sentenciados devidamente identificados por crachá;
- 10.13. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso de representantes da CONTRATADA aos locais de prestação de serviço, desde que devidamente identificados;
- 10.14. Informar a CONTRATADA, para as providências cabíveis, todas as alterações de endereço dos sentenciados de que tomar conhecimento, com as respectivas datas;
- 10.15. Solicitar aos sentenciados, no caso de alteração de endereço, o novo comprovante de endereço juntamente com o Termo de Compromisso da VEP e encaminhar a CONTRATADA, especificando a data da alteração do mesmo para fins de pagamento de auxílio transporte;
- 10.16. O comprovante de endereço de que trata o item anterior deverá ser conta de água, luz, telefone ou contrato de aluguel no nome do sentenciado, ou ainda documento judicial que comprove a alteração de endereço;
- 10.17. Caso haja necessidade de realização de serviços pelos sentenciados em locais diversos ao local sede da Contratante, deverá ser comunicado oficialmente à Contratada com antecedência mínima de até 24 horas, informando o endereço, o dia e o horário;
- 10.18. Permitir o acesso da FISCALIZAÇÃO realizada pelos Órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal que compõem o Sistema Policial e Prisional/Penitenciário do Distrito Federal, bem como de integrantes do Poder Judiciário legalmente investidos;
- 10.19. Instruir os sentenciados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas onde os serviços serão prestados bem como determinar e exigir o uso de Componentes de Proteção Individual, sempre que a natureza do serviço exigir.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1. Selecionar os sentenciados para o trabalho, dentre aqueles que preenchem os requisitos legais;
- 11.2. Orientar inicialmente os sentenciados encaminhados quanto à execução das tarefas, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição;
- 11.3. Garantir a CONTRATANTE a mão-de-obra necessária à execução das tarefas, dentro dos horários por ela praticados, que não será inferior a 06 (seis) horas nem superior a 08 (oito) horas diárias, com descanso nos feriados, pontos facultativos e finais de semana;
- 11.4. Proceder aos descontos que por ventura ocorram relativos à assiduidade e a pontualidade dos sentenciados mediante informações e ocorrências prestadas pela CONTRATANTE;
- 11.5. Responsabilizar-se pelo pagamento da Bolsa Ressocialização, no prazo de 3 (três) dias úteis, após verificado o efetivo crédito de pagamento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE;
- 11.6. Comprovar juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, a quitação dos encargos previdenciários da FUNAP, além de apresentar as Certidões Negativas junto ao GDF, INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E TST;
- 11.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no ato da Contratação;
- 11.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por meio de correspondência, qualquer fato relevante que eventualmente ocorra, que possa alterar significativamente a sua situação econômico-financeira ou a imagem pública;
- 11.9. Substituir de acordo com o cronograma interno da FUNAP/DF, qualquer dos sentenciados que, por questão de recolhimento, licença médica, ordem, disciplina, assiduidade ou falta de adaptação, não atendam aos interesses da CONTRATANTE;
- 11.10. Garantir a possibilidade de substituição de qualquer reeducando, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;
- 11.11. Comunicar oficialmente e imediatamente à Contratada e à Polícia Militar do Distrito Federal ou ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal/SSP-DF ou à Polícia Civil do Distrito Federal, os casos de agressão, tumulto, ameaça ou qualquer outro ato que possa colocar em risco a segurança e a ordem do local quando praticado pelo sentenciado;
- 11.12. Cumprir as demais condições estabelecidas no projeto básico que a este se vincula.
- 11.13. O encaminhamento do sentenciado, pela Contratada, para o preenchimento das vagas, ocorrerá mediante solicitação expressa da Contratante e diante da disponibilidade de sentenciados pelas Unidades Prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, com observância da Portaria nº 15, de 10 de novembro de 2003, da Vara de Execuções Criminais do Distrito Federal.
- 11.14. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE com antecedência de pelo menos 3 (três) dias a fim

de que a execução da despesa possa ocorrer corretamente.

11.15 Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os prestadores de serviço - no caso, os sentenciados - e a Administração Regional de Taguatinga, nos termos do art. 71, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93.

11.16 A Administração Regional de Taguatinga não se responsabilizará por encargos trabalhista, fiscais e/ou previdenciários, porventura inadimplidos pela contratada (FUNAP), conforme orientação do Parecer Normativo n. 312/2013- PROCAD/PGDF.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, conforme previsão do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n. 26.851, de 30/05/2006, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da "Rescisão Amigável"

A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Taguatinga, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento junto ao órgão contratante.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

Administradora Regional de Taguatinga

DILMA DE FÁTIMA IMAI

Diretora Executiva - FUNAP/DF



Documento assinado eletronicamente por **DILMA DE FÁTIMA IMAI - Matr.0271588-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/08/2018, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES - Matr.1682741-4, Administrador(a) Regional de Taguatinga**, em 30/08/2018, às 09:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=11903628 código CRC= 829BEC7A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Sede - Setor Central -Praça do Relógio - Bairro Taguatinga Centro - CEP 72010-900 - DF

3451-2565



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 132.000.003/2018

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, CNF 03.328.439/0001-36**, representado por **KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES** na qualidade de Administradora Regional, C.P.F. 733.782.591-91, nomeada no D.O.D.F. nº 04 de 07.01.2019 e Retificação no D.O.D.F. nº 19 de 28.01.2019, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP**, perante denominada Contratada, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 02, lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS** CPF. nº 305.327.361-68 e Documento de Identidade nº 714.270 SSP-DF, Diretora Executiva, na qualidade de Representante legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva **alterar a Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência** a fim de sanear retroativamente o vício constante na referida cláusula e de se preservar os efeitos jurídicos já produzidos pelo contrato.

Cláusula Terceira – Das alterações

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência-O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **permitida a prorrogação a critério da CONTRATANTE e na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.**

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subseqüente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Administração Regional de Taguatinga.

PELA FUNAP: _____

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

CPF. nº 305.327.361-68 CI: nº 714.270 SSP-DF

Diretora Executiva

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

PELO CONTRATANTE: _____

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

CPF: 733.782.591-91 - CI: 2.485.191-SSP/DF

ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA



Documento assinado eletronicamente por **KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES - Matr.1689219-4, Administrador(a) Regional de Taguatinga**, em 05/04/2019, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 08/04/2019, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **20124996** código CRC= **3C492AD4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Sede - Setor Central -Praça do Relógio - Bairro Taguatinga Centro - CEP 72010-900 - DF

3451-2565

0132-000003/2018

Doc. SEI/GDF 20124996



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 132.000.003/2018

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**, CNPJ nº **03.328.439/0001-36**, representado por **GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO** na qualidade de Administrador Regional, CPF nº 154.071.791-72, nomeado no D.O.D.F. nº 151 de 12.08.2019, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL FUNAP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 02, lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS** CPF nº 305.327.361-68 e Documento de Identidade nº 714.270 SSP-DF, Diretora Executiva, na qualidade de Representante legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto e Vigência

O presente Termo Aditivo objetiva: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 31/08/2019 a 30/08/2020; a exclusão de parte da cláusula 11.13 que faz menção à Portaria nº 15, de 10 de novembro de 2013, da Vara de Execuções Criminais do Distrito Federal, devido à revogação pela Portaria 003/2018 - VEP; a inclusão da cláusula 11.17.

Cláusula Terceira – Altera a Cláusula Quinta - Do Valor

5.1 **O valor total do Contrato será de R\$ 951.817,08 (novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos)**, com o valor do trabalhador da FUNAP: **Nível I – R\$ 1.653,27** (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), **Nível II – R\$ 1.799,55** (um mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), **Nível III – R\$ 1.978,51** (um mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos). O quantitativo total máximo mensal será de **até 43 (quarenta e três) trabalhadores da FUNAP**, com valor máximo mensal de **R\$ 79.318,09 (setenta e nove mil trezentos e dezoito reais e nove centavos)**. **Permanecendo inalterados os seus valores até o final de vigência do contrato.**

Cláusula Quarta – Altera a Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.13 O encaminhamento do sentenciado, pela Contratada, para o preenchimento das vagas, ocorrerá mediante solicitação expressa da Contratante e diante da disponibilidade de sentenciados pelas Unidades Prisionais do Complexo Penitenciário do Distrito Federal.

11.17 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para

representá-la na execução do contrato, nos termos do artigo 68 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Administração Regional de Taguatinga.

PELA FUNAP: _____

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

CPF: 305.327.361-68 CI: 714.270 SSP-DF

DIRETORA EXECUTIVA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP

PELO CONTRATANTE: _____

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

CPF: 154.071.791-72

ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA-III



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 23/08/2019, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO - Matr.1693796-1, Administrador(a) Regional de Taguatinga**, em 23/08/2019, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=27135780&codigo_crc=867713DD.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 132.000.003/2018

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**, CNPJ nº **03.328.439/0001-36**, representado por **GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO** na qualidade de Administrador Regional, CPF nº 154.071.791-72, nomeado no D.O.D.F. nº 151 de 12.08.2019, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 02, lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS** CPF nº 305.327.361-68 e Documento de Identidade nº 714.270 SSP-DF, Diretora Executiva, na qualidade de Representante legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto - Reajuste de Auxílio-Transporte e da Bolsa Ressocialização - Nível I

2.1. **O presente Termo Aditivo objetiva, reajustar o valor do Auxílio-Transporte**, substituindo os procedimentos dos apostilamentos (3º apostilamento SEI (35777516) e 4º apostilamento SEI (38611936)), em decorrência da edição do [Decreto Distrital nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020](#) que alterou o valor das tarifas de ônibus, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º da Lei nº 8.666/93, e da Justificativa da FUNAP, conforme Ofício nº 36/2020 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV-(34649800) e Ofício nº 160/2020 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (37806746) e solicitação do executor do contrato SEI 34735827 e SEI 38140665, conforme processo relacionado 0056-000219/2013.

2.1.1 O valor devido de **Auxílio-Transporte** passará de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais) **para R\$ 409,20 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos)**, onde a tarifa de R\$ 5,00 (cinco reais) passou para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), e a tarifa circular passou de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), acrescentando **ao contrato o valor de R\$ 10.105,00 (dez mil cento e cinco reais)**, correspondente a uma **acréscimo percentual de 1,06%**.

2.2 **O presente Termo Aditivo objetiva, reajustar o valor da Bolsa Ressocialização - Nível-I**, de acordo com o Ofício n.º 119/2020 FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (35712459), e amparo legal do artigo 29, da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme processo relacionado 0056-000219/2013.

2.2.1 O valor da Bolsa Ressocialização Nível-I, passará de R\$ 748,50 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme documentos SEI (25553584) e Termo Aditivo (27135780), **para R\$ 783,75 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, acrescentando ao contrato um valor de R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais), **correspondente a um acréscimo**

percentual de 0,14%.

2.3 O valor total para reajuste do Auxílio-Alimentação e da Bolsa-Ressocialização a ser aditado ao contrato corresponderá a R\$ 11.515,00 (onze mil quinhentos e quinze reais).

Cláusula Terceira – Altera a Cláusula Quinta - Do Valor

O valor mensal do contrato passará de R\$ 79.328,09 (setenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e nove centavos) para R\$ 80.348,17 (oitenta mil trezentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos). O valor anual do contrato passará de R\$ 951.817,08 (novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos) SEI 27135780 (2º Termo Aditivo), para R\$ 964.178,08 (novecentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e oito reais e oito centavos).

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: – Unidade Orçamentária: 09.105 - Administração Regional de Taguatinga, Programa de Trabalho - 27.421.6217.2426.0044 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família- Administração Regional e Taguatinga-RA-III – Natureza da Despesa: 33.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes 100/120.

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 11.515,00 (onze mil quinhentos e quinze reais), correrá à conta das Notas de Empenho nº 01/2020- Fonte 120 e Nota de Empenho n.º 03/2020 emitidas em 17/01/2020 sob o evento nº. 400091-, na modalidade 02- Estimativo.

Cláusula Quinta – Da Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Administração Regional de Taguatinga.

PELA FUNAP: _____

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

CPF: 305.327.361-68 CI: 714.270 SSP-DF

DIRETORA EXECUTIVA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP

PELO CONTRATANTE: _____

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

CPF: 154.071.791-72

ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 23/04/2020, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO - Matr.1693796-1, Administrador(a) Regional de Taguatinga**, em 23/04/2020, às 12:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **39030704** código CRC= **CAE276A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Sede - Setor Central -Praça do Relógio - Bairro Taguatinga Centro - CEP 72010-900 - DF

3451-2565

0132-000003/2018

Doc. SEI/GDF 39030704



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 132.000.003/2018

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**, CNPJ nº **03.328.439/0001-36**, representado por **GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO** na qualidade de Administrador Regional, CPF nº 154.071.791-72, nomeado no D.O.D.F. nº 151 de 12.08.2019, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL FUNAP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 02, lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS** CPF nº 305.327.361-68 e Documento de Identidade nº 714.270 SSP-DF, Diretora Executiva, na qualidade de Representante legal.

Cláusula Segunda – Alteração do item 2.3 da cláusula segunda do 3º Termo Aditivo: onde se lê "O valor total para reajuste do Auxílio-Alimentação e da Bolsa-Ressocialização a ser aditado ao contrato corresponderá a R\$ 11.515,00 (onze mil quinhentos e quinze reais)", leia-se "**O valor total para reajuste do Auxílio-Transporte e da Bolsa-Ressocialização a ser aditado ao contrato corresponderá a R\$ 11.515,00 (onze mil quinhentos e quinze reais).**"

Cláusula Terceira – Alteração da Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo: onde se lê "O valor mensal do contrato passará de R\$ 79.328,09 (setenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e nove centavos) para R\$ 80.348,17 (oitenta mil trezentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos). O valor anual do contrato passará de R\$ 951.817,08 (novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos) SEI 27135780 (2º Termo Aditivo), para R\$ 964.178,08 (novecentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e oito reais e oito centavos)", leia-se "**O valor mensal do contrato passará de R\$ 79.318,09 (setenta e nove mil trezentos e dezoito reais e nove centavos) para R\$ 80.277,67 (oitenta mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos). O valor anual do contrato passará de R\$ 951.817,08 (novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos) SEI 27135780 (2º Termo Aditivo), para R\$ 963.332,08 (novecentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e oito centavos)**".

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo Aditivo a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Administração Regional de Taguatinga.

PELA FUNAP: _____

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

CPF: 305.327.361-68 CI: 714.270 SSP-DF

DIRETORA EXECUTIVA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP

PELO CONTRATANTE: _____

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

CPF: 154.071.791-72

ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO - Matr.1693796-1, Administrador(a) Regional de Taguatinga**, em 15/06/2020, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/06/2020, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **41760282** código CRC= **69E1F9EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Sede - Setor Central -Praça do Relógio - Bairro Taguatinga Centro - CEP 72010-900 - DF

3451-2565



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Orçamento e Finanças

Apostilamento SEI-GDF n.º 1ºTERMO
APOST.Apresent.Crédito/2019 - RA-III/COAG/GEOFIN

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n.º 02/2018, CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – RAIII E A FUNDAÇÃO DE AMPARO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP - PROCESSO Nº 132.000.003/2018.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, CNPJ-03.328.439/0001-36, representada pela Administradora Regional de Taguatinga, a senhora KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES, RG-2.485.191, CPF 733.782.591-91, de acordo com as informações contidas no Processo n.º 132.000.003/2018, RESOLVE APOSTILAR ao Contrato de n.º 02/2018, (Contrato SIGGO-37.061) firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.495.108/0001-90 (Unidade Gestora – 220202-22202), a seguinte Cláusula:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como **objeto a apresentação de crédito orçamentário para custeio do contrato no exercício de 2019**, vista a aprovação da Lei Orçamentaria do Distrito Federal n.º 6.254/2019 de 09/01/2019.

Os recursos para atendimento do presente contrato estão consignados no Programa de Trabalho 04.421.6211.2426-8513- Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e Sua Família - Natureza da despesa 339139-serviços, através da Nota de Empenho estimativa inicial 2019NE00003, data de emissão 17/01/2019 – Fonte 120 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e Nota de Empenho estimativa inicial- 2019NE00004, data da emissão 17/01/2019 – Fonte 100 no valor R\$ 100,00 (cem reais).

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES
Administradora Regional de Taguatinga



Documento assinado eletronicamente por **KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES - Matr.1689219-4, Administrador(a) Regional de Taguatinga**, em 06/02/2019, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **17725191** código CRC= **3DFF0F3A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Apostilamento n.º 2º TERMO - Apresentação dos créditos
2020/2020

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n.º 02/2018, CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – RAIII E A FUNDAÇÃO DE AMPARO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP - PROCESSO Nº 132.000.003/2018.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, CNPJ-03.328.439/0001-36, representada pela Administradora Regional de Taguatinga, o senhor EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA, RG-898.097 SSP-DF, CPF 357.794.621-00, de acordo com as informações contidas no Processo n.º 132.000.003/2018, RESOLVE APOSTILAR ao Contrato de n.º 02/2018, (Contrato SIGGO-37.061) firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.495.108/0001-90 (Unidade Gestora – 220202-22202), a seguinte Cláusula:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como **objeto a apresentação de crédito orçamentário para custeio do contrato no exercício de 2020**, vista a aprovação da Lei Orçamentaria do Distrito Federal n.º 6.482 de 09/01/2020.

Os recursos para atendimento do presente contrato estão consignados no Programa de Trabalho 04.421.6217.2426-0044- Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e Sua Família - Natureza da despesa 339139-serviços, através da Nota de Empenho estimativa inicial 2020NE00001, data de emissão 17/01/2020 – Fonte 120 no valor de R\$ 661.821,49 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais, quarenta e nove centavos), e Nota de Empenho estimativa inicial-2020NE00003, data da emissão 17/01/2020 – Fonte 100 no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

Administrador Regional de Taguatinga

Substituto



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA - Matr.1689502-9, Administrador(a) Regional de Taguatinga-Substituto(a)**, em 22/01/2020, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=34321894)
verificador= **34321894** código CRC= **66E1C787**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Sede - Setor Central -Praça do Relógio - Bairro Taguatinga Centro - CEP 72010-900 - DF

3451-2565

0132-00003/2018

Doc. SEI/GDF 34321894



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Apostilamento n.º 3º/2020

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n.º 02/2018, CELEBRADO ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – RAIII E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO
TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP - PROCESSO Nº 132.000.003/2018.**

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, CNPJ-03.328.439/0001-36, representada pelo Administrador Regional de Taguatinga, o senhor **GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO** CPF nº 154.071.791-72, de acordo com as informações contidas no Processo n.º 132.000.003/2018, RESOLVE APOSTILAR ao Contrato de n.º 02/2018, (Contrato SIGGO-37.061) firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.495.108/0001-90 (Unidade Gestora – 220202-22202), a seguinte Cláusula:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o **reajuste** do valor do Contrato nº 02/2018 equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do auxílio transporte, haja vista o aumento tarifário das passagens com a edição do Decreto nº 40.381/2020. Dessa forma, o **valor residual** do contrato fica acrescido em **R\$ 7.267,00** (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais), conforme planilha 34901049.

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 190105

Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426-0044 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e Sua Família

Natureza da despesa: 339139 - Serviços

Reforço da Nota de Empenho: 2020NE00001 – Fonte 120 (34201697).

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

Administrador Regional de Taguatinga



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO - Matr.1693796-1, Administrador(a) Regional de Taguatinga**, em 18/02/2020, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35777516)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35777516)
verificador= **35777516** código CRC= **05E44D5F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Sede - Setor Central -Praça do Relógio - Bairro Taguatinga Centro - CEP 72010-900 - DF

3451-2565

0132-000003/2018

Doc. SEI/GDF 35777516



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Apostilamento n.º 4º Termo/2020

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n.º 02/2018, CELEBRADO ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – RAIII E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO
TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP - PROCESSO Nº 132.000.003/2018.**

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, CNPJ-03.328.439/0001-36, representada pelo Administrador Regional de Taguatinga, o senhor **GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO** CPF nº 154.071.791-72, de acordo com as informações contidas no Processo n.º 132.000.003/2018, RESOLVE APOSTILAR ao Contrato de n.º 02/2018, (Contrato SIGGO-37.061) firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.495.108/0001-90 (Unidade Gestora – 220202-22202), a seguinte Cláusula:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o **reajuste** do valor do Contrato nº 02/2018, com vistas ao **complemento de passagem para os prestadores de serviço da FUNAP**, referente a diferença decorrida de aumento de passagem circular, que passou de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), para o número de 43 (quarenta e três) sentenciados constante do contrato.

Dessa forma, o **valor residual** do contrato fica acrescido em **R\$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais)**, conforme planilha 38463413.

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 190105

Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426-0044 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e Sua Família

Natureza da despesa: 339139

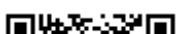
Reforço da Nota de Empenho: 2020NE00001 – Fonte 120 (34201697).

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

Administrador Regional de Taguatinga



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO - Matr.1693796-1, Administrador(a) Regional de Taguatinga**, em 14/04/2020, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **38611936** código CRC= **CEA7E047**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Sede - Setor Central -Praça do Relógio - Bairro Taguatinga Centro - CEP 72010-900 - DF

3451-2565

0132-00003/2018

Doc. SEI/GDF 38611936



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Apostilamento n.º 5º/2020

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2018, CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – RAIII E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP - PROCESSO Nº 132.000.003/2018.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, CNPJ-03.328.439/0001-36, representada pelo Administrador Regional de Taguatinga, o senhor GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO, CPF nº 154.071.791-72, de acordo com as informações contidas no Processo n.º 132.000.003/2018, RESOLVE APOSTILAR ao Contrato de n.º 02/2018, (Contrato SIGGO-37.061) firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.495.108/0001-90 (Unidade Gestora – 220202-22202), a seguinte Cláusula:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tornar sem efeito o 3º (35777516) e 4º (38611936) Termos de Apostilamento, que tiveram como objeto o reajuste do valor do Contrato nº 02/2018, devido ao aumento do auxílio transporte decorrente da edição do Decreto nº 40.381/2020, e para fins de correção, os procedimentos do 3º e 4º termos de apostilamento foram substituídos com a edição do 3º Termo aditivo (39030704).

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO
Administrador Regional de Taguatinga



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO - Matr.1693796-1, Administrador(a) Regional de Taguatinga**, em 14/05/2020, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **40162289** código CRC= **9903A1F3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Sede - Setor Central -Praça do Relógio - Bairro Taguatinga Centro - CEP 72010-900 - DF

3451-2565